## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO - MG

Avenida Antônio Paulino, n° 47 Centro Cep: 37.566.000 – Fone 035 3454.1000 CNPJ: 18.675.900/0001-02

# LEI COMPLEMENTAR LEI Nº. 248/2010

"Cria Cargo Executivo em Comissão da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu Adalto Luís Leal, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.** 1º – Em decorrência do que dispõe a presente Lei, Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), o Cargo Executivo em Comissão de "**Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Gestão de Convênios**", em conformidade com a Lei Orgânica e a lei Municipal 151 de 06 de Julho de 2.006.

**Art. 2°** – O Cargo Executivo em Comissão ora criado, possuiu a atribuição I - Assessoramento, e passa a integrar o **Anexo IV** da Lei Municipal 151 de 06 de Julho de 2.006, com a seguinte nomenclatura:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	SIMBOLOGIA Salário Atual
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Gestão de Convênios	01	CC-01

**Art. 3**° – O vencimento do Cargo Executivo em Comissão ora criado, será no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), e passa a integrar o **Anexo V** da Lei Municipal 151 de 06 de Julho de 2.006, da seguinte forma:

SÍMBOLO	VALOR R\$
CC-01	R\$ 1.500,00

Art. 4° - As descrições detalhadas das atividades do Cargo Executivo em Comissão ora criado, passam a integrar o Anexo VI da Lei Municipal 151 de 06 de Julho de 2.006, da seguinte forma:

## Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Gestão de Convênios

Grupo de Atividades: Assessoramento

Requisito para provimento: Segundo Grau Completo e/ou Notório conhecimento na área e Capacidade

de Liderança e Organização.

Recrutamento: Amplo

Remuneração: CC.0.1 - R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO - MG

Avenida Antônio Paulino, n° 47 Centro Cep: 37.566.000 – Fone 035 3454.1000

CNPJ: 18.675.900/0001-02

**Descrição Sintética**: Compreende as atribuições a que se destinam a executar atividades de assessorando, auxiliando os profissionais envolvidos nas áreas de Meio Ambiente e Turismo, buscando organizar e assessorar as atividades referentes ao setor promovendo as medidas de organização e funcionamento, bem como planejar programas de sustentabilidade na áreas de meio ambiente e turismo. Em especial, assessorar e acompanhar os projetos junto aos órgãos governamentais para a realização de convênios e parcerias, buscando angariar recursos a serem aplicados no município.

#### Atribuições Típicas:

- assessorar e colaborar na execução das ações no que concerne à formulação, elaboração e estratégias de implementação das propostas programadas, as executadas, seus indicadores, metas, objetivos e resultados;
- monitorar o cumprimento de objetivos, prazos e metas de cada evento, visando aferir o grau de implantação das ações propostas;
- assessorar o grupo ou uma equipe de trabalho, para o qual for designado ou nomeado, nas frentes de trabalho, sendo o responsável direto junto aos servidores do setor;
- Assessorar, executar e assessorar todas as demais tarefas e atividades correlatas e afins, subordinandose às determinações cometidas pela autoridade superior.
- buscar forma de garantir a população a proteção do patrimônio ambiental e garantir no território do município a utilização dos recursos ambientais de interesse local.
- viabilizar a celebração de convênios e contratos com entidade estadual e federal, alem de empresas da iniciativa privada visando o aperfeiçoamento técnico administrativo e troca de experiências;
- buscar informações para a implantação e implementação do setor turístico do município;
- viabilizar a realização de cursos e seminários no município e promover a articulação e integração com órgãos do setor de meio ambiente, turismo ,nas esferas estadual e federal;
- exercer outras atribuições relativas às funções do cargo e determinadas pelo Chefe do Executivo.

**Art. 5°** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares destinados ao atendimento do que dispõe a presente Lei, valendo-se, para tanto, dos recursos de que trata a Lei Federal n° 4.320/64, em especial em seu artigo 43, § 1°.

Art. 6° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), 15 de setembro de 2.010.

Adalto Luís Leal Prefeito Municipal PUBLICADO

BE 1510 9110 1 30109110

NO QUADRO DE AVISO

MAUVILLIJONGALVO